



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I Nº 070/98

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES - APP DA ESCOLA MUNICIPAL SAPEZAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Antônio Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação de Pais e Professores - APP., Escola Municipal Sapezal, situada nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 01.566.950/0001-40, até o limite de **R\$ 2.250,00** (dois mil, duzentos e cinquenta reais) mensais, destinados ao auxílio nas despesas de manutenção da entidade.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior, será concedido no período de maio a dezembro do corrente ano.

Parágrafo Único - Fica estabelecido que para a liberação da parcela do mês subsequente a entidade deverá apresentar a prestação de contas do mês anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
030103070212-010 – DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO - Manut. E Coord. Geral do Setor
3.2.3.1.00 – Subvenções Sociais

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 1998.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 23 dias do mês de junho de 1998.

ANDRÉ ANTÔNIO MAGGI
Prefeito Municipal

AUGUSTINHO MORO
Coord. Téc. Adm.